

LEI 622

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir, mediante coleta de preços, concorrência pública ou administrativa, um auto-caminhão basculante para os serviços gerais da Municipalidade dispendendo até a importância de NCr\$18.750,00 (dezento mil setecentos e cinqüenta cruzeiros novos).

Art.2º- Fica aberto o crédito especial de NCr\$18.750,00(dezento mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros novos), para aquisição de que trata o art.1º desta lei.

Parágrafo único – Para a cobertura dos gastos da presente lei será recorrida a economia de despesas ou excesso de arrecadação.

Art.3º- Esta lei tem vigência para o prazo necessário ao pagamento das obrigações contrárias com a aquisição de que trata.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 20 de julho de 1.967.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula